



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –  
CEP:39340-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 007/2025

### 1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objeto do estudo do presente documento é estabelecer diretrizes para solucionar o problema de fornecimento de fraldas geriátricas para atender a necessidades dos pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde deste Município, e na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência.

#### 1.3. O setor solicitante:

1.3.1. Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária

1.3.2. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no Art. 18, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.

### 2 – DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo técnico tem como objetivo analisar as possibilidades ofertadas pelo mercado para suprir a demanda apresentada no DFD.

O Município de Coração de Jesus através da secretaria municipal de saúde no ano de 2017 Instituiu e regulamentou a distribuição gratuita de fraldas geriátricas descartáveis pelo Poder Público Municipal, para pessoas com deficiência física, mental ou neurológica, com mobilidade reduzida, ou idosas acamadas que não possuam recursos para adquiri-las.

Atualmente, encontram-se cadastradas cerca de 200 (Duzentas) pessoas usuárias do SUS Municipal, onde, conforme a deliberação da ouvidoria do SUS, cada beneficiário terá direito a tantas fraldas quanto consideradas necessárias pelo médico responsável, limitadas ao máximo de 90 (noventa) fraldas por mês para cada usuário.

Acrescenta-se ao número de beneficiários acima informados os pacientes acamados e/ou impossibilitados de deambular que se encontram internados no Hospital Municipal São Vicente de Paulo e não tenham condições financeiras pra tal aquisição. Para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –  
CEP:39340-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

continuidade do atendimento adequado aos usuários do serviço de urgência e emergência, bem como hospitalar do município, faz-se indispensável a disponibilização desses insumos, cuja ausência poderá acarretar desconforto aos pacientes e violar o princípio constitucional da dignidade humana.

2.2. A Constituição Federal, no Capítulo que trata da Saúde, especificamente em seu artigo 196, define que “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Nesta mesma vereda, a Lei Federal nº 8.080/1990, marco regulatório do Sistema Único de Saúde, prevê a integralidade dos cuidados como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) em suas diversas vertentes. Diante do exposto, é imperativo provimentos de meios para atender a demanda proposta.

## 2.2.1. Os itens que compõem a demanda são:

ITEM	CÓD. CNBS	DESCRIÇÃO (CNBS)	QUANT.	UND
1.	616019	<b>Fralda Descartável</b> Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis e reposicionáveis Tamanho: Adulto Extra Grande Xg Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	6.000	PCT
2.	616018	<b>Fralda Descartável</b> Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Grande Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	6.000	PCT
3.	616117	<b>Fralda Descartável</b> Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Médio Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	6.000	PCT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –  
CEP:39340-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

4.	616016	<b>Fralda Descartável</b> Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Pequeno Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	6.000	PCT
5.	616138	<b>Fralda Descartável</b> Tipo Fixação: Cintura Elástica Ajustável, Tipo Calcinha Tamanho: Adulto Grande E Extra Grande Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento	8.000	PCT
6.	616137	<b>Fralda Descartável</b> Tipo Fixação: Cintura Elástica Ajustável, Tipo Calcinha Tamanho: Adulto Pequeno E Médio Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento	8.000	PCT

2.2.2. Os códigos CNBS dos itens acima são genéricos, devido à impossibilidade de localizar códigos que fossem idênticos a descrição da demanda. Foram utilizados os códigos que mais se aproximam da descrição apresentada, sendo, portanto, necessário observar a descrição de cada item.

2.2.3. Considerando que a demanda apresentada é constante e que mesmo que alguns usuários recebam alta e não necessitem mais do atendimento chegam sempre, novos cadastros de usuários, as quantidades acima, estão prevista para atender a demanda por 2 (dois) anos, embasados nos dispositivos da Lei 14.133/2021, no capítulo V e seus artigos.

2.3. Em análise de mercado visando definir o tipo de solução a contratar, observou se que no mercado ofertante da solução para atender à demanda proposta, predominam três principais tipos:

### 2.3.1. Solução 1: Aquisição de fraldas geriátricas através de pregão eletrônico

De modo geral, as aquisições de maneira isolada tendem a resultar em valores maiores,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –  
CEP:39340-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

pois não há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido. Contudo, no caso em análise, a possível aquisição por item, permite uma seleção mais precisa, considerando as particularidades da necessidade de cada secretaria, demandante e da fabricação de cada item.

Não se descarta que a escolha pelo Pregão Eletrônico através da Intenção de Registro de Preços, poderá acarretar um melhor valor do item, haja vista a competitividade que essa modalidade de licitação permite além da observância ao princípio da economicidade pela maior vantajosidade e observância do princípio da eficiência, considerando as particularidades da possível aquisição.

## **2.3.2. Solução 2: Adesão a ata de Registro de Preços realizada por outro Município, para aquisição de fraldas geriátricas.**

Por intermédio do Decreto nº. 15/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Município de Coração de Jesus, há previsão da possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

- ✓ Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- ✓ Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
- ✓ Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
- ✓ Quantitativo registrado seja suficiente para atender às demandas.
- ✓ Deverão ser mantidas as condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações necessárias promovidas pelo órgão gerenciador.

Assim, em consonância com o Regulamento Municipal e levando em consideração a falta de espaço para armazenar adequadamente grandes quantidades dos itens necessários para suprir a demanda apresentada, licitar, nesse cenário, é mais vantajoso a este órgão.

## **2.3.3. Solução 3 – Implementação de sistema para disponibilização de recursos pelo município, para aquisição própria pelo paciente.**

A implementação de um sistema de disponibilização de recursos para aquisição própria do paciente seria uma boa solução, levando em consideração o poder de escolha e a dignidade humana, porém para a disponibilização dos recursos nesse formato, seria necessário a efetivação de regulamentação legal, aprovada pela câmara legislativa e/ou conselho municipal de saúde, o que demandaria tempo, ocasionando atraso no atendimento à demanda e causando sérios prejuízos aos usuários devido à interrupção no atendimento. Além disso, para uma eficiente fiscalização seria necessário a disponibilização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –  
CEP:39340-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

de um mecanismo de acompanhamento e fiscalização por parte da Secretaraia Municipal de Saúde, o que tornaria essa ação onerosa para o órgão publico. Além disso, essa modalidade não atgenderia a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social, onde os atendidos são menores acolhidos no IAPAC deste Município, ficando assim, no momento, descartada esta possibilidade.

## 3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza do objeto a ser contratado é de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser aferido por especificações usuais de mercado, conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

3.2. A demanda será atendida por pessoa jurídica, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação.

3.3. No presente caso, em razão da baixa complexidade técnica da demanda a ser atendida, não são necessários outros documentos além dos comumente solicitados.

3.4. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de menor preço** conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

3.5. Quando cabível, os produtos deverão ter registro na ANVISA/Ministério da Saúde, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, selo do INMETRO, e deverão obedecer às normas da ABNT ou outros órgãos cabíveis, contendo em suas embalagens rotulo, onde deverá vir os dados de fabricação, empresa, CNPJ e responsável técnico do fabricante e data de validade, para cada item.

### 3.6- DO RECEBIMENTO

3.6.1. As fraldas geriátricas deverão ser entregues no local determinado pela secretaria solicitante, quando do envio da Ordem de Fornecimento – OF.

3.6.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante atesto.

3.6.3. Os itens entregues que apresentarem violações, inadequações, data de validade ultrapassada, características que impossibilitem o seu uso adequado ou estiverem em desacordo com as especificações dispostas neste Termo e em Ordem de Fornecimento emitida por este Município, deverão ser substituídos imediatamente, mediante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –  
CEP:39340-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

solicitação da secretaria requisitante, com todas as despesas por conta da contratada.

## 4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme Art. 23 da Lei Nº 14.133. Os relatórios de pesquisa de preços realizados pelo Setor de Compras, assim como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, foram devidamente instruídos aos autos deste processo.

4.2. A obtenção do preço de referência, para a possível aquisição dos materiais constantes da tabela do item 4.2.1, foi realizada a partir da média dos valores observados no Painel de Preços do Governo Federal e portal do licita net.

### 4.2.1. Valores médios estimados:

ITEM	CÓD. CNBS	DESCRIÇÃO (CNBS)	QUAN	UND	VALOR MÉDIO UNT	VALOR MEDIO TOTAL	FONTE DE PESQUISA
1.	616019	<b>Fralda Descartável pacote com 7 unidades</b> Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Extra Grande Xg Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	6000	PCT	32,60	195.600,00	Site: licitar digital – sistemas de licitação online
2.	616018	<b>Fralda Descartável, pacote com 8 unidades</b> Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Grande Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/	6000	PCT	35,66	213.960,00	Site: licitar digital – sistemas de licitação online



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –  
CEP:39340-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

		Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento					
3.	616017	<b>Fralda Descartável, pacote com 8 unidades</b> Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Médio Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	6000	PCT	31,81	190.800,00	Site: licitar digital – sistemas de licitação online
4.	616016	<b>Fralda Descartável</b> Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Pequeno Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	6000	PCT	14,58	87.400,00	Site: licitar digital – sistemas de licitação online
5.	616138	<b>Fralda Descartável</b> Tipo Fixação: Cintura Elástica Ajustável, Tipo Calcinha Tamanho: Adulto Grande E Extra Grande Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento	8000	PCT	35,00	280.000,00	Site: licitar digital – sistemas de licitação online



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –  
CEP:39340-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

6.	616137	<b>Fralda Descartável</b> Tipo Fixação: Cintura Elástica Ajustável, Tipo Calcinha Tamanho: Adulto Pequeno E Médio Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento	8000	PCT	36,90	295.200,00	Site: licitar digital – sistemas de licitação online
----	--------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	-----	-------	------------	---------------------------------------------------------------

4.3. A possível aquisição dos itens acima descritos, para solução da demanda apresentada, não gera despesas correlatas, devido ao fato de o Município receber o material pronto para disponibilização.

## 5 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A legislação que rege as contratações públicas muitas vezes permite à Administração Pública a liberdade de escolher entre diferentes critérios de adjudicação para os objetos em questão. Esta flexibilidade é essencial para atender às necessidades específicas de cada contratação. Quando se trata de decidir sobre o parcelamento ou não da solução, a administração deve considerar vários elementos.

A opção de parcelamento da solução pode ser determinada levando em conta a complexidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, bem como a capacidade de fornecedores em atender a diferentes partes do objeto, no caso não se vislumbra a necessidade de parcelamento, uma vez que a **adjudicação deverá ser por item**, pois o objeto não apresenta complexidade e a inter-relação entre os itens é insignificante, não oferecendo risco algum à eficiência na execução do contrato.

## 6 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. A contratação está vinculada com o planejamento do município, porém até o presente momento não houve elaboração do PCA 2025.

## 7 – NECESSIDADE DE SIGILO

7.1. A contratação ora pretendida não exige classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –  
CEP:39340-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

## 8– POSICIONAMENTOSOBRE A CONTRATAÇÃO

8.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base nos elementos apresentados anteriormente, que a contratação para aquisição das fraldas geriátricas para solução da demanda apresentada, é viável **através de Pregão Eletrônico RP**, desde que o processo público seja de ampla concorrência, a fim de se obter o preço mais vantajoso para o Município.

8.2. O processo para a contratação em análise será realizado exclusivamente para as empresas sediadas na sede deste Município de Coração de Jesus/MG com amparo na Carta Constitucional vigente, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 16/2011, Decreto Federal nº 9538/2015 e no Decreto Municipal nº 20/2017.

O Decreto Municipal n. 20/2017 em que estabelece no § 2º do seu artigo 1º que considera o âmbito local os limites geográficos do Município de Coração de Jesus, sendo o âmbito regional os limites geográficos do Estado de Minas Gerais.

O Decreto Municipal nº 20/2017, em seu artigo 1º, § 3º, autoriza que nas licitações de bens de natureza de consumo/prestação de serviços que sejam de caráter imediato/urgente e ou perecível poderá ser considerado âmbito regional a distância de até 120 km do município de Coração de Jesus, devendo constar a adoção do critério posto de forma justificada no edital, quando a licitação for pertinente aos seguintes objetos:

I - serviços de atendimento contínuo de manutenção;

II - bens de consumo não duráveis e perecíveis;

III – aquisição de bens para atendimento imediato;

**IV – reposição de bens de uso imediato;**

V - serviços que o município precisa de se deslocar para a para a atividade fim. (grifos nossos).

No art. 5º do referido Decreto consta previsão de que o Município de Coração de Jesus deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Diante do exposto as empresas interessadas para o fornecimento dos produtos deverão obrigatoriamente estarem localizadas dentro dos limites geográficos da sede deste município de Coração de Jesus/MG.

A exigência de os proponentes serem local para participação no certame é indispensável para a execução satisfatória do contrato, haja vista que o objeto se refere à contratação de empresa para o fornecimento de fraldas geriátricas. Observe que localização dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –  
CEP:39340-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecedores nos limites geográficos da sede deste Município é essencial para a eficácia do fornecimento, uma vez que os produtos deverão ser fornecidos in natura, ou seja, sem qualquer alteração, e devido ao fato de o Município não disponibilizar espaços e equipamentos para armazenamento e conservação desses alimentos, não é razoável que a Administração contrate com uma empresa fora do Município, já que a entrega parcelada e em pequenas quantidades é predominante.

Assim sendo, a contratação posta impõe como parâmetro de razoabilidade a localização geográfica.

Outro ponto que pontuamos que no perímetro do Município de Coração de Jesus existem vários fornecedores aptos a participar da licitação. Indiscutível que a ampla concorrência imposta nas licitações públicas encontra presente.

**Assim a análise e escolha entre as soluções existentes tendo em vista argumentos elencados acima, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela Solução 1 deste documento.**

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

## **9 – ANEXOS:**

9.1. Integra este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.1.1. ANEXO I - Orçamentos e pesquisa do painel Licitar Digital – Sistema de Licitações Online

Coração de Jesus/MG, 11 de fevereiro de 2025.

**DIRCILENE NUNES AMARAL**  
**Resp. Elaboração do ETP**

**JOSÉ CARLOS MOTA**  
SEc. Munic. de Admin. Planej. Financeiro